



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023**

1º Termo de apostilamento ao contrato nº 079/2023 oriundo da Dispensa de Valor nº 015/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Empresa Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **50.429.810/0001-36**, situada na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Bairro Santa Felícia, **SAO CARLOS/SP**, CEP 13560-900, telefone (16) 3362-2700, e-mail [sapra@sapra.com.br](mailto:sapra@sapra.com.br), neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, a Sra. Yvone Maria Mascarenhas, inscrito no CPF nº. 019.906.318-43 e RG nº. 6.894.720-7 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste de preços previsto no próprio contrato (§8º Art. 65 da Lei 8.666/93)<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.2. O valor dos serviços prestados será corrigido pelo índice INPC, conforme disposto na cláusula quinta do Contrato nº 079/2023, aplicando o importe de 5,316740%, passado de R\$19,73 para R\$20,78 o valor unitário do item.


**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES**

3.1. Considerando que o presente Termo de Apostilamento tem efeitos a partir da data de vigência do termo de prorrogação, 01 de junho de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 28 de maio de 2025.

  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
Rhenys Da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**